

Anexo I

| Administração e Serviços | | | | |
|--|--------------------------|--|---|--|
| Risco Médio Baixo | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis RS | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Serviços Públicos e Administração Pública | 84 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área | |
| Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros) | 35, 36, 37, 38, 39 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) | 58, 59, 61, 62, 63 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Atividades Administrativas e Call Center | 77, 78,79, 81, 82 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |

| | | | | |
|--|---------|--|--|--|
| Vigilância e Segurança | 80 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Transporte de carga | 49 e 50 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Estacionamentos | 52 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos | 45, 95 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Correios e Entregas | 53 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Demarcação visual no chão | |

| | | | |
|---|--------------------------------|--|---|
| | | | de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. |
| Bancos e Lotéricas | 64, 66 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração |
| Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas | 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil |
| Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) | 94 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil |
| Lavanderia | 96 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil |

| | | | <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
|--|----------------|---|---|---|
| Risco Médio | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências | 81, 97 | Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores) | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil | |
| Funerárias | 96 | Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil | |
| Hotéis e Alojamentos | 55 | | <ul style="list-style-type: none"> • Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: • Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações • Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações • * <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • - Atividades esportivas, área | |

| | | | | |
|--|--------|---|---|--|
| | | | <p>de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; • Fechamento das demais áreas comuns. | |
| Condomínios (Áreas comuns) | 81 | Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores. | <ul style="list-style-type: none"> • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: • - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; • Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.). | |
| Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) | 49, 50 | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | <ul style="list-style-type: none"> • Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo; • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; • Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. | |
| Transporte Rodoviário | 49 | Manter janelas e/ou alçapão | <ul style="list-style-type: none"> • Lotação máxima de passageiros equivalente a | |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) | | abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | 75% da capacidade total do veículo <ul style="list-style-type: none"> Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo | |
|---|--|---|--|--|

| | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|
| Risco Alto | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--|----------------|---|-----------------------------------|---|
| Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares | 56 | <ul style="list-style-type: none"> Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; | | <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Restrição de horários: entrada até as 20hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 21 horas; Expressamente proibido a colocação de mesas nos ambientes externos públicos; Fica proibida a instalação de mesas nos espaços públicos dos Food Truck (trailers), somente serviço de pegue e leve; |

| | | | | |
|---|-----------|--|--|--|
| <p>Missas e Serviços Religiosos</p> | <p>94</p> | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; • Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; • Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; • Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. | |
| <p>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)</p> | <p>96</p> | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: • 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |
| <p>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</p> | <p>82</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 391/2021; • Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: | <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: | |

| | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; • - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; • - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) ; • - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | <ul style="list-style-type: none"> • Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil • Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - • Permite: 2 metros entre pessoas; • Não permite: 1 metro entre pessoas; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; • Vedado compartilhamento |
|--|--|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. |
|--|--|--|--|

Agropecuária e Indústria

Risco Médio Baixo

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---------------------------------|---------------------------|---|---|--|
| Agropecuária | 84 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área | |
| Indústria e Construção Civil | 5 a 33 e 41, 42, 43 | <ul style="list-style-type: none"> • Indústrias: • Portaria SES nº 387/2021 • Portaria SES nº 388/2021 | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |

Comércio

Risco Médio Baixo

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|-------------------------|----------------------|--|--|--|
| Posto de Combustível | 47 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa | |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>para cada 2m² de área útil</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." |
|--|--|--|---|

| |
|--------------------|
| Risco Médio |
|--------------------|

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---|----------------|--|---|---|
| Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral) | 47 | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 389/2021 | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou | |

similares;

Saúde e Assistência

Risco Médio Baixo

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---|----------------------|--|---|--|
| Assistência Veterinária e Petshops (Higiene) | 75, 96 | | <ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |

Risco Médio

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|-------------------------------|----------------------|--|---|--|
| Assistência à Saúde Humana | 86 | | <ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; | |
| Assistência Social | 87, 88 | • Portaria SES nº 385/2021 | <ul style="list-style-type: none">• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, | |

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; |
|--|--|--|

Cultura, Esporte e Lazer

Risco Médio

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---|----------------|--|---|---|
| Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares | 90, 91 | <ul style="list-style-type: none"> • Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>aplicável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; • Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|--------|--|---|--|
| <p>Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)</p> | 90, 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 391/2021; • Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários; | <ul style="list-style-type: none"> • Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; • Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; • Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; • Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro; | |
|---|--------|--|---|--|

Risco Alto

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--|----------------|--|-----------------------------------|---|
| <p>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</p> | 96 | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 393/2021; • Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; • Autorizada a ocupação dos espaços | | <ul style="list-style-type: none"> • Quadras públicas abertas e fechadas – ESPAÇOS DEVEM PERMANECEREM FECHADOS, NÃO PODENDO FUNCIONAR BAR E NÃO PODE SER PRODUZIDO ALIMENTAÇÃO PARA REFEIÇÕES. |

| | | | |
|--|-----------|---|---|
| | | <p>exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p> | |
| <p>Clubes sociais, esportivos e similares</p> | <p>93</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas; • Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; • Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado). | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; • Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". • Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; • Fechamento das demais |

| | | | |
|--|---------------------------|--|---|
| | | | <p>áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; • Público máximo de 70 pessoas; • Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; • Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. • Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; |
| <p>Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares</p> | <p>82, 90, 91, 92, 93</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 391/2021 • Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; • Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; • Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil • Público máximo de 70 pessoas; • Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; • Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. • Vedados alimentos e |

| | | | |
|---|--------------------|---|---|
| | | ambiente (aberto ou fechado). | bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); <ul style="list-style-type: none"> • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; |
| Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado | 82, 90, 91, 92, 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Realização não autorizada; • Sujeito à interdição e multa; | |
| Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares | 59, 90, 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Público <u>exclusivamente sentado</u>, com distanciamento; • Portaria SES nº 391/2021; • Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> • - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; • - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; • - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares; • Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: <ul style="list-style-type: none"> • - Permite: 2 metros entre grupos; • - Não permite: 1 metro entre grupos; • Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; • Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, |

| | | | | |
|--|---------------|--|---|--|
| | | <p>municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; • autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | <p>quando aplicável;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; • Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; • Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; • Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |
| <p>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos,</p> | <p>91, 93</p> | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: • - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI | |

Zoológicos e
outros atrativos
turísticos
similares

- - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;
- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;
- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- Alimentação exclusivamente

| | | | | |
|-------------------------------|----|---|---|--|
| | | | em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. | |
| Competições Esportivas | 93 | <ul style="list-style-type: none"> •Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; •Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; •Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; •Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; •Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). | <ul style="list-style-type: none"> •Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de “Atividades Físicas etc.”. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |

Educação

Risco Médio

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--|----------------|---|---|---|
| Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) | 85 | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SESEDUC nº 01/2021 • Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares • Transporte | <ul style="list-style-type: none"> • Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. • Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e | |

| | | | |
|---|----|--|---|
| | | escolar conforme Portaria SESEDUC nº 01/2021 | presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. |
| Formação de Condutores de Veículos | 85 | | <ul style="list-style-type: none"> • Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; • Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; • Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos. |

Risco Alto

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--|-----------------------|---|--|--|
| Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas | 85 | | <ul style="list-style-type: none"> • Respeito aos protocolos de “Atividades Físicas etc.”. • Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. | |

Eventos

Risco Alto

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|-----------------------------------|-----------------------|---|--|--|
| Festividades particulares, | | | | <ul style="list-style-type: none"> • Proibido a realização de qualquer tipo de evento de qualquer natureza, que |

| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| <p>Encontros de Famílias, Rodeios, Encontro esportivos e similares</p> | | | | <p>gere aglomeração de pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eventos especiais necessitam de autorização prévia do Município e avaliação do COE Municipal. |
|---|--|--|--|---|

Aglomerações

Risco Alto

| <p>Atividade</p> | <p>CNAE 2 dígitos</p> | <p>Protocolos de Atividade Obrigatórios</p> | <p>Protocolos de Atividade Variáveis</p> | <p>Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16</p> |
|--------------------------------------|------------------------------|--|---|---|
| <p>Aglomeração de pessoas</p> | | | | <ul style="list-style-type: none"> • Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios |

* AMAU / Comitê Regional

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao Covid-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no decreto municipal nº com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do decreto municipal, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

| | |
|----------------------------|----------------------------------|
| Promotor | (nome pessoa física ou jurídica) |
| CNPJ/CPF | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Responsável | |
| CPF do Responsável | |
| Descrição do Evento | |